



PORTARIA Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a disciplina no uso de paredões de som durante o período do Carnaval 2026 no âmbito do Município de Banabuiú/CE e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SECULT, do Município de Banabuiú/CE, Sra. **SAMARA DAYNE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente a Lei Orgânica do Município de Banabuiú, o Código de Posturas Municipal e a Lei Municipal do Silêncio,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, disciplinar e garantir a ordem pública durante as festividades do Carnaval 2026, nos termos do Código de Posturas do Município de Banabuiú, que regula o uso de equipamentos sonoros e a preservação do sossego público;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a convivência harmônica entre os foliões, comerciantes, moradores e visitantes, conforme dispõe a Lei Municipal do Silêncio, que estabelece limites e condições para a emissão de sons e ruídos no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir excessos sonoros, conflitos, desordens e práticas ilícitas durante os eventos carnavalescos, em observância às normas do Código de Posturas Municipal e demais legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado o uso de paredões de som durante o período do Carnaval 2026 no Município de Banabuiú/CE, exclusivamente nos dias e horários estabelecidos nesta Portaria.]

Art. 2º O funcionamento dos paredões de som ficará autorizado somente nos seguintes horários:



I – Sábado: das 15h00 às 18h30,

II – Domingo: das 15h00 às 18h30;

III – Segunda-feira: das 15h00 às 18h30;

IV – Terça-feira: das 14h00 às 17h00.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a utilização de paredões de som fora dos horários estabelecidos neste artigo.

Art. 3º O uso de paredões de som deverá observar, obrigatoriamente:

- I – o respeito à ordem pública e à segurança dos participantes;
- II – a proibição de incitação à violência, ao consumo de substâncias ilícitas ou à prática de crimes;
- III – o atendimento imediato às orientações dos agentes de fiscalização e das forças de segurança;
- IV – a vedação de comportamentos que caracterizem desordem, perturbação do sossego, desacato à autoridade ou motim.

Art. 4º O uso de paredões de som em desacordo com os limites, horários e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como na Lei Municipal do Silêncio e no Código de Posturas do Município de Banabuiú, caracterizará infração administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência imediata;
- II – Suspensão temporária do uso do paredão de som,
- III – Exclusão definitiva da programação do Carnaval 2026;
- IV – Afastamento compulsório do local do evento;
- V – Apreensão do equipamento sonoro, quando necessário;

VI – Comunicação às autoridades policiais para adoção das medidas legais cabíveis, nos casos de desordem, desacato, motim ou prática de crimes afins.

Art. 6º Caracterizam-se como infrações graves, sujeitas às penalidades previstas no artigo anterior:

I – a reincidência no descumprimento dos horários estabelecidos;

II – a resistência ou desacato à fiscalização;

III – a promoção de tumulto, motim ou incitação à violência;

IV – a prática de qualquer ato tipificado como crime ou contravenção penal.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Portaria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – SECULT, com o apoio dos órgãos de segurança pública e demais setores competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente durante o período do Carnaval 2026.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 12 de fevereiro de 2026.

Samara Dayne Lemos
Secretária Municipal de
Cultura, Turismo, Indústria e Comércio
Portaria 005/2025

SAMARA DAYNE LEMOS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo,
Indústria e Comércio – SECULT